**PROJETO DE LEI Nº 032/25, DE 22 DE MAIO 2025.**

*Estende o custeio ou indenização de que trata a Lei Municipal nº2.900/2025, do valor dos postes de entrada de energia, em razão do vendaval ocorrido no dia 09/05/2025.*

**Art. 1º** Fica estendido o custeio ou indenização, com base na Lei municipal nº2.900/2025, do valor dos postes de entrada de energia para residências atingidas pelo vendaval ocorrido no dia 09/05/2025, evento o qual teve a sua Situação de Emergência-SE declarada através do Decreto Municipal nº2.334, de 15 de maio de 2025.

**§ 1º**  Para os casos de indenização, as notas fiscais de aquisição dos materiais ficam limitadas à data de promulgação dessa Lei.

**Art. 2º** Ficam excluídos da possibilidade de custeio ou indenização aqueles casos em que o atingido possua seguro residencial com cobertura para vendaval, estendendo-se esses mesmos efeitos aos casos previstos na Lei Municipal nº2.900/2025.

**Art. 3º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito de Alpestre, aos 22 dias do mês de maio de 2025.

**RUDIMAR ARGENTON**

Prefeito Municipal

**EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS**

Senhor Presidente

Senhores Vereadores

O Projeto de Lei que ora encaminhamos para a vossa apreciação visa estender o custeio ou indenização de que trata a Lei Municipal nº2.900/2025, do valor dos postes de entrada de energia, em razão do vendaval ocorrido no dia 09/05/2025.

Depois de um levantamento mais detalhado, foi constatado que algumas residências também tiverem danos na rede elétrica de entrada, sendo necessário a substituição dos postes para o restabelecimento da energia e, com isso buscamos a autorização para poder atender essas famílias afetadas também nesse sentido.

Diante de sua importância, espera-se a aprovação unânime deste Projeto de Lei.

Atenciosamente,

**RUDIMAR ARGENTON**

Prefeito Municipal